

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 3 de Abril de 2006 — The International Institute for the Urban Environment/Comissão

(Processo T-74/05)

«Programa de investigação e de desenvolvimento tecnológico intitulado ‘Promoção da inovação e encorajamento da participação das PME’ — Financiamento comunitário — Artigos 230.º CE e 238.º CE — Cláusula compromissória — Pedido de anulação — Admissibilidade»

1. *Recurso de anulação — Recurso que na realidade tem por objecto um litígio de natureza contratual (Artigo 230.º CE e 249.º CE) (cf. n.º 33)*

2. *Tramitação processual — Petição inicial — Requisitos formais [Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 44.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.ºs 58, 61)*

Objecto

Recurso interposto nos termos dos artigos 230.º CE e 238.º CE, relativo à remuneração reclamada pelo recorrente no âmbito da execução dos dois contratos IPS-1999-00016 e IPS-1999-00022, celebrados no âmbito do programa de investigação e de desenvolvimento tecnológico intitulado «Promoção da inovação e encorajamento da participação das PME»

Parte decisória

- 1) O recurso é julgado inadmissível.

- 2) O recorrente é condenado nas despesas.